



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº **08.357.618/0001-15**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 032-PP/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

**DIA:** 06 de Julho de 2018

**HORÁRIO:** 15h00min

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

**1 DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.**

**2 DOS ANEXOS**

**2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:**

2.1.1 Anexo I – Termo de referencia

2.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

2.1.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

2.1.4 Anexo IV – Modelo das Declarações:

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação
- b) Declaração de Superveniência;
- c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

- d) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento;
  - e) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta
  - f) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco;
- 2.1.5 Anexo V – Modelo do Credenciamento

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

#### **3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:**

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:**

- 4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
  - 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;
  - 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
  - 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
  - 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
  - 4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
  - 4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

#### 4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;

4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial nº 032-PP/2018;

4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2.

4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL  
NÚMERO DO CNPJ  
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018**

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

**Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

#### **5.7 A simples participação no certame implica:**

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018**

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

#### **6.3 Habilitação Jurídica:**

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

#### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da Certidão sobre Informações de Infrações Trabalhistas, conforme a lei vigente;
- 6.4.8 Certidão Específica da Junta Comercial com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- 6.4.9 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

#### **6.5 Qualificação técnica:**

- 6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

#### **6.6 Qualificação econômico-financeira:**

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- 6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):
  - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - publicados em Diário Oficial;
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades Limitada (LTDA):
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas a outros regimes:
  - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

4) Sociedade criada no exercício em curso:  
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- as empresas optantes pelo SIMPLES estão desobrigadas de apresentar Balanço Patrimonial, desde que comprovem tal situação atualizada;

6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o referido registro através da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

**Observação: Toda a qualquer dúvida e/ou esclarecimento sobre o Balanço Patrimonial, serão analisadas e se possível emitido parecer pelo setor contábil desta administração municipal.**

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital, ou por membro da CPL, neste último caso, com antecedência de 02 (dois) dias.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **7 DAS AMOSTRAS DAS AMOSTRAS**

7.1 Como seguem em anexo modelo requisitado a amostra deverá ser rigorosamente como o especificado no termo de referência anexo I deste edital.

7.2 As empresas interessadas deverão apresentar as amostras em até 03 (Três) dias antes do pregão no setor de protocolo que encaminhará a Secretaria responsável pela solicitação que analisará as mesmas e divulgará em Diário Oficial FEMURN, até um dia antes do certame se as amostras atenderam as especificações solicitadas.

7.3 As amostras deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo e encaminhadas a Secretaria em envelope fechado com dados da empresa no envelope.

7.4 A comissão de licitação seguirá tão somente o parecer publicado pela secretaria em diário oficial (Documento de fé Pública), descartando qualquer argumento neste sentido dos fornecedores uma vez que estará disponibilizado modelo no anexo IV deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

7.5 As amostras ficarão à disposição na secretaria interessada e poderão ser recolhidas pelas licitantes três dias após o certame prazo este que encerra também o período recursal.

## 8 DO PROCEDIMENTO

8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

**8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:**

8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR LOTE), para conhecimento de todos;

8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

## 9 DO JULGAMENTO

### 9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo lote desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o valor oferecido para cada item;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

### 9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
- 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

10.2 Em caso de empate ficto conforme a Lei Complementar nº 123/2006, o representante da empresa deves fazer menção de sua condição de microempresas e empresas de pequeno porte, para gozar de seus direitos, caso tenha apresentado no seu credenciamento, documento que o de estas condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

## 12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## 13 DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata e Homologado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compras ou compras, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

#### 14 DA PUBLICIDADE

14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.3 O Contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

#### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:**

15.1.1 **Unidade Orçamentária: 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

15.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Municipal a serem especificadas no contrato.

15.1.3 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

#### 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos no Termo de Contrato a ser celebrado, conforme minuta em anexo.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.

**17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, ou ainda por membro da CPL do Município de Marcelino Vieira/RN (Pela CPL com antecedência de 02 dias) ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.**

17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

**17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 25 de junho de 2018

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 032-PP/2018

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN

### 2 DOS ITENS A SEREM LICITADOS NOS LOTES E SUAS REFERENCIAS

Lote : 01 Fardamento Escolar						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca ou Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAMISETA (SEM MANGAS) INFANTIL de 02 a 08 ANOS. Especificações: Camiseta em malha P.V na cor branca, sem manga nos tamanho de nº 02 a nº 08, gola e punho na cor vermelha, com solidez na cor e na lavagem doméstica a frio, solidez da cor a fricção úmido e seco (transparência) Nota 4 (NBR 10188/88); brasão estampado no peito pintado em silkscreen; Etiquetas de identificação do tamanho e das normas de uso; Embaladas individualmente em saco plástico transparente. DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS: 02 anos = 55, 04 anos = 189; 06 anos = 149; 08 anos = 107; Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital	Unidade	450		21,43	
0002	CAMISETA: INFANTO JUVENIL (1º AO 9º ANO) E ADULTO (ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) Camisetainfanto juvenil (1º ao 9º) e Adulto (alunos) - Camiseta Escolar: Especificações: camiseta em malha P.V branca, Gola redonda na cor vermelha; Brasão no peito esquerdo pintado em silkscren; Etiquetas de identificação do tamanho e das normas de uso; Embaladas individualmente em saco plástico transparente. DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS: 10 anos = 86; 12 anos = 103; P = 180; M = 240; G = 115; GG = 05; EGG = 02; Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.	Unidade	731		25,97	
0003	CAMISETA: ADULTO (DEMAIS SERVIDORES) Camiseta tamanho adulto (Demais servidores) - Camiseta em malha P.V de cor branca, com mangas curtas na cor vermelha, brasão no peito esquerdo pintado em silkscren; Gola redonda na mesma cor das mangas; Costura em galoneira 2 agulhas bitola de 0,6 cm. Montado em uma sacola plástica no tamanho proporcional ao conteúdo. Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.	Unidade	100		33,90	
0004	CAMISETA: ADULTO PARA PROFESSORES Camiseta: adulto (Professor) - Camiseta em malha Piquet de cor branca, com mangas curtas, brasão no peito esquerdo pintado em silkscren; Gola polo na cor vermelho até altura do peito com três botões e punho na mesma cor da gola, costa com descrição da Secretaria Municipal de Educação. Costura em galoneira 2 agulhas bitola de 0,6 cm. Montado em uma sacola plástica no tamanho proporcional ao conteúdo. Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da	Unidade	100		45,83	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

	realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.					
0005	SHORT SAIA FEMININO de 02 a 08 ANOS Especificações: Malha Helanca Colegial na cor vermelha, cintura com elástico de 04 cm com 04 agulhas, com costura reforçada; Na perna esquerda de quem veste aplicação do brasão pintado em silkscreen; Etiquetas de identificação do tamanho e das normas de uso; Embaladas individualmente em saco plástico transparente. DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS: 02 anos = 25, 04 anos = 61; 06 anos = 39; 08 anos = 13; Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital	Unidade	138		22,23	
0006	SHORT MASCULINO INFANTIL de 02 a 08 ANOS Especificações: Malha Helanca Colegial na cor vermelha, cintura com elástico de 04 cm com 04 agulhas, com costura reforçada; Na perna esquerda de quem veste aplicação do brasão da prefeitura pintado em silkscreen; Etiquetas de identificação do tamanho e das normas de uso; Embaladas individualmente em saco plástico transparente. DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHOS: 02 anos = 34, 04 anos = 75; 06 anos = 54; 08 anos = 31; Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital	Unidade	194		19,90	
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 Camisetas para Eventos**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca ou Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAMISETA PARA EVENTOS DIVERSOS EM MALHA P.V: Camiseta tamanho adulto (PP, P, M, G, GG, EG) - Camiseta em malha P.V. em cores a serem definidas pela prefeitura, com mangas curtas, estampa localizada (tamanho máximo de 35x35cm) na frente e na costa em silkscreen; Gola redonda; Costura em galoneira 2 agulhas bitola de 0,6 cm. Montado em uma sacola plástica no tamanho proporcional ao conteúdo. Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.	Unidade	300		34,37	
0002	CAMISETA PARA EVENTOS DIVERSOS EM MALHA P.P (100% POLIÉSTER): Camiseta tamanho adulto (PP, P, M, G, GG, EG) - Camiseta em malha P.P (100% poliéster), sublimação total (frente e costa); com mangas curtas; Gola redonda; Costura em galoneira 2 agulhas bitola de 0,6 cm. Montado em uma sacola plástica no tamanho proporcional ao conteúdo. Amostra deve ser entregue à comissão 3 dias antes da realização do certame. Será observado tipo da Malha, pintura, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.	Unidade	300		33,30	
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 Fardamento para eventos sociais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca ou Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Camisa com mangas curtas. Confeccionada em tecido de algodão. Em modelagem classica, possui mangas curtas, gola e colarinho entretelados, abotoamento na parte frontal e padronagem lisa; brasão bordado no peito; Diversos Tamanhos	Unidade	40		100,30	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

0002	Camisa com mangas longas. Confeccionada em tecido de algodão. Em modelagem classica, possui mangas longas, gola e colarinho entretelados, abotoamento na parte frontal e padronagem lisa; brasão bordado no peito; Diversos Tamanhos	Unidade	40		117,40	
0003	Calça social confeccionada em poliéster, com passantes no cós, bolso frontal e posterior e abertura de zíper e fecho metálico.; Cor preta; Diversos Tamanhos	Unidade	40		135,20	
0004	Camisa Gola Polo em Malha Piquet, cor branca, gola e punhos vermelhos; brasão bordado no peito; Diversos Tamanhos. . Será observado tipo da Malha, bordado, acabamentos e a compatibilidade total com o modelo anexado no edital.	Unidade	40		49,27	
0005	Blazer Tradicional; mangas longas com abotoaduras falsas, bolsos externos e internos, forro acetinado e fechamento frontal por dois botões de casa; ombros estruturados e pequena fenda em sua parte posterior, que proporciona um melhor caimento da peça no corpo; cor preta; Diversos Tamanhos	Unidade	40		301,13	
0006	Gravata confeccionada em poliéster, lisa, cor única; Para ser usada com o nó clássico, simples ou duplo	Unidade	40		44,17	
					<b>Total:</b>	

<b>Lote : 04 Uniformes e Acessórios ara Gari</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca ou Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido gramatura 220 a 300 g/m <sup>2</sup> , na cor vermelho, tamanho único.	Unidade	10		25,40	
0002	UNIFORME PARA GARI, composto de camisa com manga longa e calça, fabricada em tecido tipo brim, personalizados de cor indicada pela prefeitura, com slogans pintados em silkscreen e faixas refletivas	Unidade	10		169,67	
0003	UNIFORME PARA GARI, composto de camisa com manga curta e calça, fabricada em tecido tipo brim, personalizados de cor indicada pela prefeitura, com slogans pintados em silkscreen e faixas refletivas	Unidade	10		133,63	
0004	COTURNO Masculino Botinha Bota Couro Sintetico	Unidade	10		57,55	
0005	LUVA de Latex Corrugado	Unidade	20		93,00	
					<b>Total:</b>	

<b>Lote : 05 Itens para cozinheiras</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca ou Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	TOUCA cozinheira produzida em TACTEL, cor branca, com tiras para amarrar; estampa sublimada	UND	50		10,37	
0002	AVENTAL adulto em malha TACTEL, cor branca, medindo 80x60 cm, com tiras para amarrar no pescoço e cintura, com Bolso medindo 35x20 cm com estampa sublimada	UND	50		24,50	
					<b>Total:</b>	

2.1 Serão admitidos apenas 02 zeros após a vírgula. EX (0,00)

2.2 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:**

3.1.1 **Unidade Orçamentária: 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

3.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Municipal a serem especificadas no contrato.

3.1.3 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

3.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 06 (seis) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

##### **4.1 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:**

- 4.2 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.3 O contrato de preços terá validade de 06 (seis) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 A compra será realizada se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.5 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação de Compras, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.7 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada.
- 4.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com contrato, devendo estes serem refeitos às expensas do contratado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.9 Pelo não cumprimento deste item, a entrega será tida como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.10 A contratada realizará a entrega de todo material por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 Os produtos serão recebidos:
- 5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.2 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:**

- 6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

## **7 DAS PENALIDADES**

**7.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

## **8 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, mediante justificativa e publicado.

8.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativa e publicado.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO da entrega executada;

9.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

9.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

9.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 25 de junho de 2018

---

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018**

**(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

**DIA:** 06 de julho de 2018

**HORÁRIO:** 15h00min

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estamos cientes que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência

<b>Lote</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
<b>Valor total R\$</b>					

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

**Dados como: Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ só serão necessários na proposta consolidada da(s) empresa(s) vencedora(s).**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

### III – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa \_\_\_\_\_ conforme Clausulas a seguir

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial Nº 032-PP/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

#### 1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial 032-PP/2018, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

#### 2 DO OBJETO CONTRATADO

**2.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN.**

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial nº 032-PP/2018, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

#### 3 DOS PREÇOS E DO VALOR DOS ITENS

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
<b>Valor total R\$</b>					

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:**

4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

**5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:**

5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados no contrato;

5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no contrato;

5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base no contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

- 5.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.10 Apresentar o sempre que solicitado o Balanço Patrimonial, atualizado, calculados os seus índices conformes lei, pertencente ao exercício financeiro em que a administração pública solicitar, para averiguar com a contabilidade a situação financeira da empresa contratada.

#### **5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:**

- 5.2.1 Os itens serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 5.2.2 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura e publicação;
- 5.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 5.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os itens serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

#### **5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:**

- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

#### **5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 7 DOS PRAZOS

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até o final deste exercício financeiro. Em caso da não aquisição total dos itens do presente contrato neste exercício financeiro, a administração poderá, realizar um aditivo de contrato com os itens remanescentes, conforme necessidades e adequação financeira mediante vigência contratual.

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1 **Unidade Orçamentária: 02002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

8.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Municipal a serem especificadas no contrato.

8.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

8.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

8.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 06 (seis) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

## 9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

## 10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

**10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;

10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;

10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

- 10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.
- 10.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

## **11 DAS PENALIDADES**

### **11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

## **12 DO REAJUSTAMENTO**

- 12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
- 13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
- 13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial nº 032-PP/2018.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**14 DO FORO**

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Kerles Jácome Sarmiento

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 032-PP/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 032-PP/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial Nº 032-PP/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO**

**d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 032-PP/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 032-PP/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

**IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**f) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa**

Pelo presente instrumento, à empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato credencia o SR. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 032-PP/2018, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 06 de Julho de 2018 às 15:00min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 25 de junho de 2018

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2018

TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AVENIDA LOURIVAL DE SOUZA BARRA, na Zona Urbana da Cidade de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 307.000,44 (Trezentos e sete mil e quarenta e quatro centavos), para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm.: 0601 - Secretaria Municipal de Inf. Est. e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 15 451 0008 1.012 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e comunidades rural - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o dispositivo legal da lei Fed. 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

## RETIFICAÇÕES

No Aviso de resultado da Tomada de Preços Nº 002/2017, publicado na, publicado na edição do DOU, de 28/12/2017, Seção 3, pág. 211, no título onde lê: Valor global de R\$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Leia-se R\$ 255.672,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

No Aviso de ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços Nº 002/2017, publicado na, publicado na edição do DOU, de 28/12/2017, Seção 3, pág. 211, no título onde lê: Valor global de R\$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Leia-se R\$ 255.672,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

No Aviso de HOMOLGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 002/2017, publicado na, publicado na edição do DOU, de 28/12/2017, Seção 3, pág. 211, no título onde lê: Valor global de R\$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Leia-se R\$ 255.672,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

No Aviso de EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017, da Tomada de Preços Nº 002/2017, publicado na, publicado na edição do DOU, de 28/12/2017, Seção 3, pág. 211, no título onde lê: Valor global de R\$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Leia-se R\$ 255.672,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 111/2018. CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Cicero Joaquim da Costa (trecho 1 e 2), Rua Apolinio I. de Oliveira, Rua Pedro Velho (trecho 1 e 2), Rua Manoel Antônio da Silva, bairro Emboca, Jardim de Piranhas; VIGÊNCIA: 21 de junho a 18 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 206.595,46 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva - pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 119/2018. CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio Assembleia, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN; VIGÊNCIA: 21 de junho a 18 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 209.585,58 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva - pela Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROC. LIC. PMJP/RN Nº 119/2018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio Assembleia, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, perfazendo a importância global de R\$ 209.585,58 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2018.  
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ  
Prefeito

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROC. LIC. PMJP/RN Nº 119/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2018.  
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 32/2018  
2ª Convocação

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público que a licitação pregão Nº 032/2018 foi declarada DESERTA e que a nova data será 10/07/2018 às 14:00, tipo Menor preço, para Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha-RN, 25 de junho de 2018.  
FABIANO FERREIRA ALVES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 06/07/2018 às 15:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 032-PP/2018, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para garç, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00. Os licitantes interessados poderão solicitar o edital e seus anexos à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.083/2018-SRP

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.083/2018-SRP - SEMAD - PROCESSO: 028045/2017-15 - SMS. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral - ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis, conforme especificações e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital. Edital disponível a partir de: 25/06/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 25/06/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 10.07.2018 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos

autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min. Republicado por incorreção

Natal-RN, 21 de junho de 2018.

LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTASAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.020/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.020/2018 - SEMTAS - PROCESSO: 001098/2018-61 - SEMTAS. OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos. Edital disponível a partir de: 27/06/2018, no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 27/06/2018, no site: www.comprasnet.gov.br. ABERTURA: 10/07/2018 - HORA: 09h 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 - das 08h00min às 14h00min.

Natal-RN, 25 de junho de 2018.  
GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018  
Segunda Convocação

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que por ausência de interessados na Sessão Pública realizada no dia 19 de junho de 2018, o Pregão Presencial nº 002/2018, foi declarado DESERTO, conforme Ata da Sessão, destinado ao Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão será repetido em Sessão Pública às 14h30min do dia 06 de julho de 2018, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 - Centro, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 - Centro, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú-RN, 25 de junho de 2018.  
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE  
AZEVEDO HOLANDA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 - SRP

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é futura aquisição de carteiras escolares para as salas de aula das

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2018 – CEL/COPIRN

O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básicos – PMSBs, em conformidade com a Lei nº. 11.445/2007, tratando-se de PMSBs dos Municípios seguintes: Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, São Miguel do Gostoso, Lagoa de Velhos, Pedra Preta, Cerro Corá e São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de preços e de documentação de habilitação, foi reaprazada para as 09h30 horas do dia 12 de julho de 2018 na sede do COPIRN localizada à Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 - Nova Descoberta, Natal / RN. O Edital poderá ser adquirido através do e-mail [licitacao@copirn.org.br](mailto:licitacao@copirn.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço eletrônico informado.

Natal (RN), 25 de junho de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**AF6978DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018****A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do prestador de serviço, pela proposta mais vantajosa.**CONSIDERANDO** para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para **SERVIÇO DE COFFE BREACK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

**Fonte:** 100 – Recursos ordinários**Órgão:** 01 – Câmara Municipal**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal**Função:** 01 Legislativo**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa**Programa:** 0002 Modernização e Gestão de Qualidade**Projeto Atividade:** 2.001 – Processo Legislativo**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Importará a despesa o valor de R\$ 721,00 (Setecentos e vinte e hum reais)

Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa de FRANCISCO ERITONIO DE AQUINO 73738514449,CNPJ: 27.869.800/0001-08, com endereço a Praça Cívica 09 de Junho, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59510-000.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 25 de Junho de 2018.

Natal-RN, Mossoró-RN e Fortaleza-CE. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de M V NETO TURISMO - ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BBBCB5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027-PP/2018**  
– SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Homologação do Pregão Presencial nº 027-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame para a adjudicação, faz-se a Homologação a seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, representado por José Benedito de Oliveira Miranda portador do CPF nº 282.241.084-49, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 representado por Arthur Henrique Costa de Lima portador do CPF nº 085.399.564-89, MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 representado por Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ERELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 representado por Clidenor Felix Nicácio portador do CPF nº 294.117.854-68. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Convoca-se os interessados a assinarem a ARP dentro de cinco dias uteis.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F6BFF0AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031-PP/2018 - SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 06/07/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 031-PP/2018, para contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção técnica presencial de software gerenciador para o setor de licitação, de compras e serviços, folha, digitalização e outros softwares para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00. Os licitantes interessados poderão solicitar o edital e seus anexos à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2F89B1DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 06/07/2018 as 15:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 032-PP/2018, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00. Os licitantes interessados poderão solicitar o edital e seus anexos à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8E895308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL 003.02-PP/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TÉCNICA

Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 2017.03.07-0001 de empresa especializada na manutenção técnica e locação de software, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, e, do outro, a empresa A C Alexandre de Oliveira - ME.

**ERRATA DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA (RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.357.618/0001-15, sediada na Rua Cel. Jose Marcelino, nº109, neste município, representada neste ato por seu Prefeito KERLES JACOME SARMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 826.966 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa A C Alexandre de Oliveira ME, CNPJ/MF nº 70.157.680/0001-37, com sede na Rua Presidente Gentulio Vargas, 1328 – Centro, Pau dos Ferros, neste ato representada pela Sra. AMANDA KÉSIA ARAÚJO, doravante denominada PROCURADORA, inscrita no CPF nº 068.090.864-12, doravante denominada CONTRATADA.

Onde lia-se: têm entre si justo e contratado serviços de locação de veículos, constantes do objeto deste instrumento [...]

Agora se Lê: têm entre si justo a contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de software gerenciador de compras e serviços para o setor de licitação e da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, constantes do objeto deste instrumento [...]

devidamente vinculado ao respectivo Processo Administrativo nº 003.02-PP/2017, aos seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Quarta do contrato administrativo originalmente firmado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA” – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 08 de junho de 2018 á 08 de agosto de 2018, visando a sua total eficácia,

Onde lia-se: conforme Processo Licitatório nº 008.03-PP/2017.

Agora se Lê: conforme Processo Licitatório nº 003.02-PP/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: Recursos Ordinários

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 06/07/2018 as 15:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 032-PP/2018, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00. Os licitantes interessados poderão solicitar o edital e seus anexos à CPL pelo E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), informando seu CNPJ.

***FRANCK JACKSON DE ARAÚJO***  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:8E895308**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2018. Edição 1796  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>